



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PREÂMBULO

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, através da Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves, designada por meio da Portaria nº 47.833 publicada no Boletim Oficial do Município, edição do dia 12 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao processo administrativo nº 2.158/2026 da Secretaria Municipal de Educação, e com a respectiva autorização da ordenadora de despesas Paula Trevizolli, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 7.011/2024 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/03/2026 – Horas 09:01:00**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://novobbmnet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **24/02/2026 – Horas 10:00:00**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **09/03/2026– Horas 09:00:00**

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRA: Julia Ribeiro Gonçalves



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 2

FONE: (11) 4674-7809

E-MAIL: julia.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

ENDEREÇO: Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08529-210.

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede pública municipal**, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 1 e 2 são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 969.152,00 (novecentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais)** distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 3

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade: 05 01 00

Programa: 12.361.2001

Ação: 2242

Elemento de Despesa: 00074

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Todo o procedimento para credenciamento consta no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedores/> ;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema BBMNET;

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> .

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 4

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 5

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 6

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e de aplicação de penalidade.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 09 horas até as 17 horas, respeitando o horário de almoço a ser informado durante a sessão no chat da plataforma

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema BBMNET.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 7

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, na forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema BBMNET, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no campo nominado como “ficha técnica”, proposta não identificada conforme modelo (**Anexo III**), com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1 Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

7.1.2 Conforme autorizado pelo parágrafo I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, no momento do cadastro da proposta, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado do item que irá participar, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

7.1.3 **Será exigida garantia de proposta apenas para o item 03.**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 8

7.1.4 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.1.4.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recuso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.2 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Banco do Brasil

AG: 7021-1

C.C 00000029806-9

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Que cumpre à exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da lei 14.133/2021;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 9

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 10

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. No item de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 11

- 8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 9.3.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 12

- 9.4.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.5.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.8.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes da plataforma BBMNET, por meio de sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no próprio chat da plataforma.
- 9.11.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 9.13.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 13

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 14

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 15

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

11.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.2. O Pregoeiro poderá negociar as condições ofertadas mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência, a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 16

11.6. No caso previsto no item 11.4, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 horas, envie a proposta final, readequada ao último lance ofertado (Anexo IV), em campo próprio do Sistema, acompanhada da comprovação da garantia de proposta (apenas para o item 03), e se for o caso, dos documentos complementares.

12.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 17

12.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.8.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.8.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.8.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.8.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.8.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.10. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 18

- a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra reprovada, na forma do item 12.19 deste Edital;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.12.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.12.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.14. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 19

apresentarem proposta de preços e comprovação da garantia de proposta (no caso do item 03) no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.15 Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar, a critério da Administração, AMOSTRA dos produtos objeto da licitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

12.15.1 As amostras, quando exigidas, deverão ser entregues acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

12.15.1.1. Laudo bromatológico simples, emitido por laboratório habilitado, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do produto analisado;
- b) Identificação do fabricante;
- c) Data da análise;
- d) Composição centesimal básica (umidade, proteínas, lipídios, carboidratos e valor energético);
- e) Resultado das análises realizadas;
- f) Identificação do responsável técnico com número de registro no respectivo conselho profissional.

12.15.1.2. Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do produto;
- b) Marca e fabricante;
- c) Ingredientes e composição;
- d) Peso líquido e forma de apresentação;
- e) Prazo de validade;
- f) Condições de armazenamento e conservação;
- g) Informações nutricionais, conforme legislação vigente;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 20

h) Número do lote e demais informações exigidas pelos órgãos de controle sanitário.

12.16. As amostras, quando exigidas, deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

12.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.18. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

12.19. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.20. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.15.

12.21. A decisão que aprovar ou reprová a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema BBMNET (Laudo de Aceitabilidade das Amostras – Anexo VII).

12.22. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já foram aprovados pelo órgão contratante e contem com parecer técnico conclusivo em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação.

12.23. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro realizará as consultas necessárias e dará início à fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 21

13.1. Após a fase de negociação e julgamento das propostas, o licitante que cumprir todas as exigências elencadas neste edital até a presente fase terá a sua proposta aceita.

13.2. O Pregoeiro verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através dos links discriminados abaixo.

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

13.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.3 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.3 Após a realização das conferências e consultas necessárias, o Pregoeiro iniciará os procedimentos de habilitação, convocando o licitante classificado para apresentação das documentações necessárias.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 22

14.1. Encerrada as etapas de negociação, julgamento e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, nos prazos anteriormente previstos, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

14.5. A sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser suspensa para aguardo dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, quando for o caso, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação do resultado da habilitação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

14.8. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.9. Habilitação Jurídica:

14.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 23

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.9.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 24

14.9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9.10. Alvará de Funcionamento, compatível com a atividade exercida;

14.9.11. Licença ou cadastro junto à Vigilância Sanitária da sede da licitante, válida na data da sessão pública.

14.9.11.1. A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 14.9.10 e 14.9.11 acarretará a inabilitação da licitante, por se tratar de requisito indispensável à segurança sanitária do objeto licitado.

14.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.10.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.10.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e de comunicações – ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 25

14.10.5.1. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados com o objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.10.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11. Qualificação Técnica:

14.11.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) de direito



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 26

público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.11.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.11.1.2. Serão admitidos o(s) atestado(s) de fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, em características e quantidades.

14.11.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.11.1.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.11.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.11.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.11.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.11.1.8. O(s) documento(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome da empresa licitante, conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e assinatura do responsável legal do contratante.

14.11.1.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 27

14.12. Qualificação Econômico-Financeira:

14.12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.12.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.12.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

14.12.1.3. A certidão descrita no item 14.12.1.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.12.1.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa;

14.12.2. Comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item que irá participar, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.12.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 28

Passivo Circulante

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

IE = ----- igual ou inferior a 0,50

Ativo Total

14.12.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.12.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante (Anexo V).

14.13. Documentos complementares:

14.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.13.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 29

14.13.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.13.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.13.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.13.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.13.7 Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.13.8 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.13.9 Declaração de inexistência de vínculo familiar, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

14.13.10 Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 30

14.14. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.14.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.14.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.14.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.14.3.1. Se os documentos indicados no item 14.12.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.14.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.10, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.14.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.14.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.14.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.14.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.14.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 31

provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.14.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.14.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.14.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.14.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.14.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.14.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.9 e 14.10 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.14.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.12.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.12.4.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 32

14.14.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.14.11.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.14.11.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.14.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.14.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.14.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.14.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.14.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.14.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.14.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 33

14.14.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 34

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BBMNET, prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BBMNET, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 35

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 36

desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se houver pendência documental e não for possível atualizá-la por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

18.4.1 Na hipótese do item 18.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 37

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 38

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 39

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6 deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 40

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BBMNET e/ou no Boletim Oficial do Município <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/licitacoes/pregao/>.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 41

que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência**
- b) Anexo II - Declarações complementares;**
- c) Anexo III – Modelo de Proposta inicial (ficha técnica);**
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta final;**
- e) Anexo V – Declaração de situação financeira;**
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de vincular familiar;**
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);**
- h) Anexo VIII – Laudo de Aceitabilidade das amostras;**
- i) Anexo IX – Minuta do contrato;**
- j) Anexo IX.A – Termo de ciência e notificação;**
- k) Anexo X - Tabela de retenção (imposto de renda);**
- m) Anexo XI – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional.**

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 42

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de fevereiro de 2026.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 43

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026 - CEDAE

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A AQUISIÇÃO DE OVO DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	OVO DE CHOCOLATE 0% LACTOSE: Ovo de páscoa chocolate zero lactose, pesando no mínimo 240 gramas: composto por manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol, sal, poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes artificiais e cacau em pó. Contendo no mínimo as	250	Unidade	R\$ 65,63	R\$ 16.407,50



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 44

	seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 140 kcal, proteínas 0,5 gramas, açúcares totais 10,0 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, nozes e avelã. Não contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
2	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DIET: Ovos de chocolate diet (0% açúcar). Chocolate ao leite diet, no formato de ovo de páscoa, pesando no mínimo 240 gramas: composto por edulcorantes maltitol, aroma artificial de baunilha, manteiga de cacau, liquor de cacau, leite desnatado em pó e poliglicerol poliricinoleato. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 115 kcal, proteínas 2,1 gramas, açúcares totais 2,5 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, leite, nozes e avelã. Contém Lactose.	50	Unidade	R\$ 66,69	R\$ 3.334,50



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 45

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Valor total estimado dos itens de participação exclusiva: R\$ 19.742,00

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE: Ovo de chocolate ao leite, composto por aroma idêntico ao natural de chocolate ao leite, açúcar, manteiga de cacau, liquor de cacau, carbonato de cálcio, polidextrose e outros permitidos por lei. Contendo no mínimo 240 gramas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 470 kcal, proteínas 3,8 gramas, fibras alimentares 6,1 gramas, açúcares totais 56 gramas, cálcio 1970mg, polidextrose 4,4 gramas. ALÉRGICOS: Poderá	21.000	Unidade	R\$ 45,21	R\$ 949.410,00



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 46

	conter derivados de soja, nozes e avelãs. Contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
Valor total estimado item de ampla participação:					R\$ 949.410,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br> e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

1.4 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.4.1 A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de produto padronizado, de entrega direta e com responsabilidade sanitária e logística integral da contratada, não havendo complexidade técnica que demande a atuação de terceiros especializados. A execução direta pela empresa contratada assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos, as condições de armazenamento e transporte, a rastreabilidade dos itens fornecidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de facilitar a fiscalização contratual pela Administração.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 47

A fragmentação da execução poderia comprometer a uniformidade do fornecimento, dificultar a apuração de responsabilidades e ampliar os riscos relacionados à logística e à segurança alimentar, o que não se coaduna com o interesse público envolvido, especialmente por se tratar de distribuição destinada a alunos da rede municipal de ensino. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida apenas quando demonstrada sua necessidade ou vantajosidade. No presente caso, considerando a simplicidade do objeto e a capacidade ordinária das empresas do ramo em executar integralmente o fornecimento, conclui-se que a execução direta pela contratada é a medida mais adequada para garantir a eficiência, a segurança e a adequada gestão do contrato.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra amparo legal na Lei Municipal nº 3.580/2025, do Município de Ferraz de Vasconcelos, a qual autoriza expressamente o Poder Executivo a proceder à aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, estabelecendo, ainda, que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação. A existência de autorização legislativa específica confere plena legitimidade à despesa pública, atendendo ao princípio da legalidade administrativa e afastando qualquer caracterização de liberalidade ou gasto sem interesse público, uma vez que o objeto da contratação decorre de política pública instituída por lei formal aprovada pelo Poder Legislativo Municipal. A iniciativa também se harmoniza com os preceitos constitucionais que regem a atuação do Estado na promoção da educação e na proteção integral da criança e do adolescente, nos termos dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, bem como com



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 48

os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram o desenvolvimento pleno, a dignidade e o bem-estar dos educandos por meio de políticas públicas de caráter educacional e social. Sob o aspecto do interesse público, a distribuição de ovos de Páscoa aos alunos da rede municipal configura ação de caráter socioeducativo e inclusivo, voltada à valorização do ambiente escolar, ao fortalecimento do vínculo entre o aluno e a escola e à promoção da equidade social, especialmente em contexto de vulnerabilidade socioeconômica, em que parcela significativa dos estudantes não teria acesso a esse tipo de benefício em datas comemorativas. A contratação observará integralmente os princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e julgamento objetivo, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2 O objeto da contratação consiste na aquisição de ovos de Páscoa, destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, conforme quantitativos apurados com base no número de matrículas ativas, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos definidos no Termo de Referência. Os produtos a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e apresentação, devendo estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere à rotulagem, validade, identificação de ingredientes e indicação de substâncias alergênicas, garantindo a segurança dos alunos beneficiários. A contratação abrangerá não apenas o fornecimento dos produtos, mas também, quando aplicável, os serviços necessários à sua adequada logística, incluindo acondicionamento,



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 49

transporte e entrega dos ovos de Páscoa diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em datas previamente estabelecidas, de modo a assegurar a correta distribuição antes do período comemorativo.

2.3 A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de executar a política pública instituída pela Lei Municipal nº 3.580/2025, viabilizando materialmente a distribuição dos ovos de Páscoa aos alunos da rede municipal, o que somente é possível mediante a aquisição dos produtos junto a fornecedores especializados.

Além do cumprimento legal, a ação busca promover a inclusão social e o fortalecimento das atividades pedagógicas e institucionais relacionadas às datas comemorativas, contribuindo para o desenvolvimento emocional e social dos alunos, bem como para a valorização do espaço escolar como ambiente de acolhimento, convivência e cidadania.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, adequada e proporcional, estando alinhada ao planejamento educacional do Município e às diretrizes de atendimento integral aos alunos da rede pública municipal.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para a aquisição de ovos de Páscoa, destinados à distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento à política pública instituída por legislação municipal específica.

O pregão eletrônico foi escolhido por se tratar de modalidade adequada à aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 50

forma objetiva no edital, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, transparência dos atos administrativos, celeridade procedimental e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2 A opção pelo pregão eletrônico mostra-se a mais eficiente e adequada, considerando que:

3.2.1 o objeto da contratação refere-se a produtos alimentícios padronizados, amplamente comercializados no mercado, não exigindo soluções personalizadas ou técnicas complexas;

3.2.2 a forma eletrônica amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades;

3.2.3 o critério de menor preço é suficiente para assegurar a vantajosidade da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e sanitárias exigidas no edital;

3.2.5 a modalidade contribui para a observância dos princípios da economicidade, isonomia, eficiência e transparência.

3.3 A solução como um todo contempla o fornecimento de ovos de Páscoa em três especificações distintas, de modo a atender às diferentes necessidades alimentares e nutricionais dos alunos da rede municipal, considerando restrições como intolerância à lactose, restrição ao consumo de açúcar e enriquecimento nutricional.

3.4 O quantitativo total estimado foi definido com base no número aproximado de 21.000 alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, acrescido de quantitativos específicos para atendimento de alunos com restrições alimentares, conforme levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tal dimensionamento visa assegurar que todos os alunos beneficiários recebam o produto de forma equitativa, evitando tanto a insuficiência quanto o desperdício de recursos públicos.

3.5 A solução contempla, de forma integrada:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 51

3.5.1 o fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias;

3.5.2 a logística de entrega, incluindo transporte e acondicionamento adequado, com entrega direta nos locais indicados pela Administração;

3.5.3 o cumprimento de prazos compatíveis com o calendário escolar e com o período comemorativo da Páscoa;

3.5.4 a possibilidade de fiscalização e recebimento dos produtos pela Administração, garantindo a conformidade com o edital.

3.6 Com a adoção da solução descrita, espera-se assegurar o cumprimento da política pública municipal instituída, promover inclusão social e alimentar no ambiente escolar, garantir eficiência administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos e assegurar transparência e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 52

4.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos técnicos dos produtos

4.6 Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes nos itens, compreendendo três tipos distintos de ovos de Páscoa, todos com peso mínimo de 240 (duzentos e quarenta) gramas por unidade, respeitadas as características próprias de cada item, inclusive quanto a restrições alimentares e composição nutricional.

4.6.1 Os ovos de chocolate deverão ser próprios para consumo humano, de primeira qualidade, produzidos conforme a legislação sanitária vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos fora do prazo de validade, com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Requisitos sanitários e de qualidade

4.7 Os produtos deverão:

4.7.1 ser fabricados por empresas regularmente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária;

4.7.2 atender às normas vigentes relativas à segurança alimentar, composição, rotulagem e controle de qualidade;

4.7.3 conter, de forma clara e indelével, no rótulo: identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e identificação do fabricante;

4.7.4 apresentar prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contado a partir da data de entrega

4.7.5 A responsabilidade pela qualidade físico-química, microbiológica e sanitária dos produtos fornecidos será exclusiva da contratada, mesmo após o recebimento definitivo.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 53

Requisitos de embalagem

4.8 Os ovos de Páscoa deverão ser embalados individualmente em papel chumbo prata, embrulhados em papel decorativo, amarrados com fitilhos coloridos, contendo as informações obrigatórias litografadas de forma clara e permanente, e posteriormente acondicionados em caixas de papelão, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Saúde

Requisitos de entrega e logística

4.9 O fornecimento dos produtos será realizado de forma integral, com entrega ponto a ponto, nos 67 (sessenta e sete) locais pertencentes à Rede Municipal de Ensino e no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, conforme endereços previamente informados pela Administração.

4.9.1 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Em caso de entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração;

4.9.2 O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, por profissionais devidamente uniformizados, sendo facultado à Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades.

Requisitos das amostras

4.10. A Administração poderá solicitar amostras dos produtos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste edital.

4.10.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada item solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Administração.

4.10.2. As amostras deverão ser entregues acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 54

a) Laudo bromatológico simples, emitido por laboratório habilitado, contendo, no mínimo:

- identificação do produto analisado;
- identificação do fabricante;
- data da análise;
- composição centesimal básica (umidade, proteínas, lipídios, carboidratos e valor energético);
- resultado das análises realizadas;
- identificação do responsável técnico, com número de registro no respectivo conselho profissional.

b) Ficha técnica do produto, contendo, no mínimo:

- denominação do produto;
- marca e fabricante;
- ingredientes e composição;
- peso líquido e forma de apresentação;
- prazo de validade;
- condições de armazenamento e conservação;
- informações nutricionais, conforme legislação vigente;
- número do lote e demais informações exigidas pelos órgãos de controle sanitário.

4.10.3. As amostras apresentadas poderão ser submetidas a testes, ensaios e análises técnicas, visando à verificação da qualidade, composição, peso, paladar, embalagem e informações nutricionais, em conformidade com as exigências editalícias e normas aplicáveis.

4.10.4. Os produtos que forem considerados insatisfatórios em qualquer dos critérios avaliados, inclusive quanto à documentação técnica apresentada, serão automaticamente recusados, facultando-se à Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Requisitos de habilitação técnica e documental



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 55

4.11 A contratada deverá comprovar, nos termos do edital:

4.11.1 aptidão técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto licitado;

4.11.2 regularidade junto à Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento;

4.11.3 capacidade econômico-financeira, conforme índices e exigências definidos;

4.11.4 disponibilidade para apresentação de ficha técnica e laudos bromatológicos, quando solicitados pelo pregoeiro, nos prazos estipulados

Responsabilidades da contratada

4.12 Compete à contratada:

4.12.1 cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

4.12.2 arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto;

4.12.3 responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

4.12.4 manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no certame

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de execução

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos ovos de Páscoa, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades que serão formalmente encaminhadas pela unidade requisitante, observando-se o planejamento e a organização definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de execução e entrega



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 56

5.2 O prazo máximo para entrega dos ovos de Páscoa será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.1 Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Local de entrega

5.3 A entrega dos produtos será realizada de forma ponto a ponto, abrangendo os 67 (sessenta e sete) locais de entrega pertencentes à Rede Municipal de Ensino, incluindo unidades escolares e o Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, conforme relação de endereços fornecida pela Administração.

5.3.1 A contratada deverá observar rigorosamente os locais indicados, sendo responsável pelo correto acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos em cada ponto de entrega.

5.3.2 A entrega deverá ocorrer:

1	CEDAE – Centro de distribuição de alimentação escolar	Rua Euclides da Cunha, 70 - Jardim São Giovanni
2	EMEB Ruy Coelho	Rua Julio Mesquita, SN – Jardim São Giovanni
3	CEI Laços Eternos	Rua Venezuela, 49 – Jardim Melilo, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-580
4	CEI José Pereira Santos	Av. Dom Pedro II, 1111 – Jardim Rodrigues Alves, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08505-400
5	CEI OIAEU I	R. Getúlio Vargas, 355 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08500-110



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 57

6	EMEB Verginia Beserra	Av. Dom Pedro II, 559 – Vila Romanopolis
7	EMEB Adelino Gomes	Av. Dom Pedro II, 277 - Centro
8	CEI Nova Vida I	R. Bruno Altafim, 155 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08501-160
9	CEI Esperança de São	R. Prudente de Moraes, 118 – Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08502-230
10	EMEB Antônio Bernardino Corrêa	Rua Jorge Tibiriça, 440 – VL. Correa
11	EMEB Raimundo Francisco	Rua Dom João VI, 000450
12	EMEB Roberto Andere	Rua Benedito Leite, 381 – VL. Correa
13	EMEB Elvino Teixeira	Rua Miguel Dib Jorge, 508 – Jd. Castelo
14	EMEB Prof. Angelo Castello	Rua Miguel Dib Jorge, 579 – Jd. Castelo
15	EMEB Mario Martinelli	Rua Miguel Dib Jorge, 147 – Jd. Castelo
16	EMEB Alcides Cardoso	Av. XV de Novembro, 2401 – Jd. Yone
17	EMEB Antonio Schiavinati	Rua Luiz Ramalho, 530 – VL. São Paulo
18	EMEB Eduardo Santiago	Rua Ayame Yoshikawa, 146 – VL. São Paulo
19	EMEB Gabriel Coelho	Av. dos Autonomistas, 1516 – VL. São Paulo
20	EMEB José Sebastião	Rua Manuel Sebastião, 10 – Chácara Reunidas Guaio
21	EMEB Luciano Poletti	Rua Floriano Peixoto, 1276 – Jd. São Luiz



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 58

22	CEI OIAEU II	R. Mal. Deodoro da Fonseca, 207 – Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08529-130
23	EMEB Analivia Pedro	Av. Ibrahin Tanio Abi Chedid, 2221 – Jd. Das Flores
24	EMEB Neusa da Silva	Av. Ibrahin Tanios Abi Chedid, 2231 – Jd. Das Flores
25	EMEB Helmuth Hans L Baxmann	Av. Imperial, 65 – Pq. São Francisco
26	EMEB Gustavo Zanchetta	Rua Roberto Cavazana, 51 Pq São Francisco
27	EMEB Pref. Pedro Paulo Paulino	R. David de Rogatis – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08527-140
28	EMEB Sara Tineue	Rua David Rogatis, 310 – Pq. Dourado
29	CEI Nova Vida III	Av. Gov. Jânio Quadros, 1303 – Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08526-000
30	CEI SEMEAR II	Av. Luiz Antônio de Paiva, 123 – Vila Jamil, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08525-000
31	CEI SEMEAR I	R. Leonor Barroso de Carvalho, 124 – Jardim Julio de Carvalho, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08535-000
32	CEI Olhos do Rei	Rua José Augusto de Carvalho, 45 - Jardim Julio de Carvalho, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08535-000
33	EMEB Alfredo Froes	Rua Guarani, 359 – VL. Santo Antonio
34	EMEB Silvino Antunes	Rua Aimorés, 301 – VL. Santo Antônio
35	EMEB Primorosa Jorge	Rua Tapiras, 100 – VL. Santo Antonio
36	EMEB Davi Ferreira	Rua Tapiras, 50 – VL. Santo Antonio



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 59

37	EMEB Rosa Ferrari	Av. Suzana Arlow, 150 – Jd. Castelo Branco
38	EMEB Myriam Alckimin	Rua Rafael Anunciato, 255 – Jd. Castelo Branco
39	EMEB Hugo Mazzuca	R. Expedito Francisco da Silva, SN – Jd. Castelo Branco
40	EMEB Thomaz Alckmin	Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
41	Maria Inês B Camilo Gurgel	Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim
42	EMEB Prof. Diocésio de Menezes	Rua João Canzi, 311 – Núcleo Itaim
43	EMEB Maurice Bou Assi	Rua Estrada dos Bandeirantes, 746 – Jd. Angelina
44	EMEB Francisco Farias	Rua Borbagato, 08 – Jd. Rosana
45	CEI Nova Vida IV	Rua Benedicta Leite Sebastião, 3 - Tanquinho
46	EMEB Maria da G. F. Glória Leite	Av. Santos Dumont, 1623 - Tanquinho
47	EMEB Abilio Secundino Leite	Rua do Vereador, 99 – Jd. TV
48	CEI Ilda Maria Tereza	R. Bom Jesus, 202 – Vila Andeyara, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08531-110
49	EMEB Maria Andena	Rua Pedro Leite, 284 – VL. Andeyara
50	EMEB Oliveira Laet	Av. Treze de Maio, 120 – VL. Andeyara
51	EMEB Maria Horvath	Rua Carlos de Carvalho, 150 – Jd. São João
52	CEI Pastorinhas	R. Célio Santana, 201 A – Jardim São João, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08545-110



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 60

53	EMEB Geraldo Silva	Rua Benedito Pereira Camargo, 11 – Jd. Temporim
54	EMEB Bruna Belloni	Rua Tito Temporim, 684 – Jd. Temporim
55	EMEB Mário Cosiello Cosiello	R. Raimundo Magrini, 138 – Jardim Helena, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-300
56	EMEB Maria Margarida	Rua Nicola Gaglioti, 580 – VL. Santa Margarida
57	EMEB Ilda Teresa	R. José Mazuca, 230 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-160
58	CEI Nova Vida II	R. das Orquídeas, 199 – Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos – SP, 08543-280
59	EMEB Elias Sleiman	Rua Pedro Fornasaro, SN – VL. Margarida
60	APAE	R. das Margaridas, 232 – VI. Margarida, Ferraz de Vasconcelos- SP, 08543-220
61	EMEB Sylvia da Silveira	Rua Stella Mazzuca, 415 – VL. Santa Margarida
62	EMEB Nurimar Martins	Av. dos Multirantes, SN – Jd. Itajuíbe
63	EMEB Dr. Joracy Cruz	Rua Jose Pereira, 60 – Jd. Freire
64	EMEB Maria Madalena	Rua Luiz Zandrini, 20 – Jd. Luiz Mauro
65	EMEB Halim Abissamra	Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
66	EMEB Elias Andere	Rua Jacira Teixeira Camargo, SN – VL. Arbame
67	CEI Pequeno Aprendiz	Rua Sebastião de, R. Jorn. Sebastião Souza Lemos, 200 – Jardim Pérola – Ferraz de Vasconcelos – SP, 08544-400



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 61

Condições de transporte e entrega

5.4 O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos ovos de Páscoa até o momento da entrega.

5.4.1 O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e identificado, sendo facultado à Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas condições inadequadas de transporte, manuseio ou acondicionamento dos produtos.

Recebimento do objeto

5.5 O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

5.5.1 **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal;

5.5.2 **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas exigidas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.5.3 Produtos recusados serão considerados como não entregues, não gerando qualquer direito de pagamento à contratada.

Fiscalização e controle da execução

5.6 A Administração reserva-se o direito de, em qualquer fase da execução contratual:

5.6.1 realizar testes, ensaios e análises técnicas para comprovação da qualidade dos produtos;

5.6.2 submeter os itens a avaliações laboratoriais, quando necessário, para verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

5.6.3 exigir a substituição imediata dos produtos considerados insatisfatórios.

5.6.4 Caso algum item apresente irregularidade, a Administração poderá encaminhá-lo a laboratório de sua escolha para emissão de laudo



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 62

conclusivo, sendo que todas as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da contratada

Responsabilidade da contratada durante a execução

5.7 Durante toda a execução do objeto, caberá à contratada:

- 5.7.1 cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 5.7.2 responder pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos;
- 5.7.3 reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as exigências;
- 5.7.4 manter as condições de habilitação exigidas durante todo o período contratual.

6- GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 63

do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

6.7.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.7.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.7.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 64

6.7.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.7.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.7.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.11 Será fiscal do contrato o servidor Ubirajara Tocuichi Nakazawa, Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, RG.: 14.815.837-7.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

6.8.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

6.8.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 65

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.8.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

6.8.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.8.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.8.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.8.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.8.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.11 Será Gestor do Contrato o servidor Ewerton Correa Cardoso, Supervisor, RG:34.111.168-5

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 66

7.1. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

7.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

7.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 67

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 68

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

7.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.15. Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 69

Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

7.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR**



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 70

PREÇO, POR ITEM, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

Exigências de habilitação

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 71

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15 Como requisito complementar à habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Alvará de Funcionamento, compatível com a atividade exercida;
- b) Licença ou cadastro junto à Vigilância Sanitária da sede da licitante, válida na data da sessão pública.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 72

A não apresentação dos documentos acima acarretará a inabilitação da licitante, por se tratar de requisito indispensável à segurança sanitária do objeto licitado

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 73

prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.25 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá demonstrar capacidade para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável;
- b) Apresentação dos índices financeiros mínimos, calculados com base nos balanços apresentados, conforme segue:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG):** igual ou superior a 1,00
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** igual ou superior a 1,00
- **Índice de Endividamento (IE):** igual ou inferior a 0,50



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 74

c) Empresas que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício social deverão apresentar balancete do mês imediatamente anterior à data da licitação, elaborado conforme os aspectos legais e formais, devidamente assinado por contador habilitado;

d) A licitante deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A exigência justifica-se pelo vulto da contratação, que envolve o fornecimento de aproximadamente 21.000 unidades de ovos de Páscoa, incluindo itens com especificações diferenciadas para atendimento de restrições alimentares, demandando capacidade produtiva, logística e financeira compatíveis com o volume contratado. Destaca-se, ainda, que a Páscoa de 2026 ocorrerá em 05/04/2026, devendo a entrega estar concluída em março/2026, circunstância que impõe prazo certo e reduzido para produção e distribuição, não havendo margem para atrasos ou substituições. Assim, o percentual exigido observa o limite legal e visa resguardar a Administração contra riscos de inexecução contratual, assegurando a participação de empresas com capacidade econômico-financeira suficiente, sem prejuízo da competitividade.

8.25.1 Somente serão habilitadas as empresas que atenderem integralmente aos índices e parâmetros econômico-financeiros estabelecidos, sendo vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação

8.25.2 A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que o licitante possua capacidade financeira suficiente para assumir e executar integralmente as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem risco de interrupção do fornecimento ou inadimplemento contratual. Embora se trate



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 75

de aquisição de bens comuns, o objeto envolve fornecimento em grande escala, com quantitativo aproximado de 21.000 unidades, prazo reduzido de execução, necessidade de aquisição prévia dos produtos, custeio de logística complexa de entrega ponto a ponto e impacto social relevante, circunstâncias que exigem adequada saúde financeira da contratada. A opção pela manutenção de índices contábeis objetivos e pela análise de balanços patrimoniais, em substituição à exigência de capital social mínimo, revela-se medida menos restritiva à competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a segurança da execução contratual, mostrando-se proporcional, razoável e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da proteção ao interesse público.

Qualificação técnica

8.26 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) de fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades, admitida a soma de atestados, desde que compatíveis;
- c) O(s) documento(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome da empresa licitante, conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e assinatura do responsável legal do contratante.

8.26.1 A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública que o futuro



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 76

contratado detém aptidão operacional para executar o fornecimento de forma adequada, regular e tempestiva. Embora o objeto consista na aquisição de bens comuns, a contratação envolve fornecimento em grande escala, com quantitativo aproximado de 21.000 unidades, prazo de execução reduzido e logística complexa de entrega ponto a ponto em diversas unidades escolares, circunstâncias que demandam comprovada capacidade de planejamento, produção, armazenamento e distribuição. Nesse contexto, a exigência de atestado(s) que comprovem o fornecimento mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) de produtos compatíveis em características e quantidades, admitida a soma de atestados, revela-se proporcional e razoável, não se tratando de exigência de experiência idêntica ou integral, mas de medida necessária para mitigar riscos de inadimplemento, atrasos ou execução inadequada, preservando a continuidade da política pública e o interesse social envolvido. Ressalta-se que a exigência não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que admite atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, permite a soma de documentos e limita-se à comprovação de experiência compatível, observando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Garantia da proposta

8.27 Nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada pelo licitante classificado, sob pena de desclassificação, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, do mesmo diploma legal

8.27.1 A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, encontra fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida legalmente admitida e excepcionalmente adotada para resguardar o interesse público



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 77

no presente certame. A contratação em questão envolve o fornecimento de quantitativo elevado de produtos alimentícios, estimado em aproximadamente 21.000 (vinte e um mil) ovos de Páscoa, com prazo de execução reduzido, logística complexa e entrega ponto a ponto em 67 (sessenta e sete) unidades escolares, o que exige elevado grau de planejamento, capacidade operacional e comprometimento por parte do licitante vencedor. Considerando o caráter sazonal do objeto, diretamente vinculado ao período comemorativo da Páscoa, eventual desistência injustificada do licitante classificado, recusa na assinatura do contrato ou apresentação de documentação incompatível após a fase de lances poderá inviabilizar a execução da política pública, causando prejuízo irreparável à Administração e aos alunos da rede municipal de ensino, uma vez que a contratação perde sua finalidade após o período específico. A garantia da proposta tem por finalidade desestimular a participação de licitantes sem efetiva capacidade técnica, econômica ou operacional, bem como mitigar riscos de comportamento oportunista, tais como ofertas inexequíveis seguidas de desistência, protegendo a Administração contra atrasos, retrabalhos procedimentais e necessidade de repetição do certame. Ressalta-se que o percentual adotado é moderado, proporcional e legal, não representando obstáculo indevido à competitividade, especialmente por se tratar de contratação de valor significativo e com impacto social relevante, estando em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa. Dessa forma, a exigência da garantia da proposta revela-se necessária, adequada e justificada, constituindo instrumento legítimo de proteção ao interesse público e de fortalecimento da segurança jurídica do procedimento licitatório.

9- ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 969.152,00 (novecentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais)**



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 78

distribuídos em itens, na forma indicada neste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pretende-se atender a demanda com o recurso orçamentário:

Pagamento fonte 1, despesa 00074 cod. de aplicação 2200000

Ewerton Correa Cardoso
CPF: 320.176.798-01
Supervisor - CEDAE

Aprovo o Termo de Referência,

Paula Trevizolli
CPF: 174.697.868-64
Secretária de Educação



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 79

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- **DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- **DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- **DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;
- **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **DECLARA** estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- **DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações,



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 80

quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 81

ANEXO III
MODELO PROPOSTA INICIAL (FICHA TÉCNICA)

PROPOSTA INICIAL						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	OVO DE CHOCOLATE 0% LACTOSE: Ovo de páscoa chocolate zero lactose, pesando no mínimo 240 gramas: composto por manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol, sal, poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes artificiais e cacau em pó. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 140 kcal, proteínas 0,5 gramas, açúcares totais 10,0 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, nozes e avelã. Não	250		Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 82

	contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
2	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DIET: Ovos de chocolate diet (0% açúcar). Chocolate ao leite diet, no formato de ovo de páscoa, pesando no mínimo 240 gramas: composto por edulcorantes maltitol, aroma artificial de baunilha, manteiga de cacau, liquor de cacau, leite desnatado em pó e poliglicerol poliricinoleato. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 115 kcal, proteínas 2,1 gramas, açúcares totais 2,5 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, leite, nozes e avelã. Contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	50		Unidade	R\$	R\$
3	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE: Ovo de chocolate ao leite, composto por aroma idêntico ao natural de chocolate ao leite, açúcar, manteiga de cacau, liquor de cacau, carbonato de cálcio, povidexose e outros permitidos por lei. Contendo no mínimo 240 gramas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 470 kcal, proteínas 3,8 gramas, fibras alimentares 6,1 gramas, açúcares totais	21.000		Unidade	R\$	R\$



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 83

56 gramas, cálcio 1970mg, polidextrose 4,4 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, nozes e avelãs. Contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 84

Locais de entregas: Os produtos deverão ser entregues nos locais previstos no Termo de Referência.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 85

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	OVO DE CHOCOLATE 0% LACTOSE: Ovo de páscoa chocolate zero lactose, pesando no mínimo 240 gramas: composto por manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol, sal, poliglicerol polirricinoleato,	250	Unid.	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 86

	aromatizantes artificiais e cacau em pó. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 140 kcal, proteínas 0,5 gramas, açúcares totais 10,0 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, nozes e avelã. Não contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
2	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DIET: Ovos de chocolate diet (0% açúcar). Chocolate ao leite diet, no formato de ovo de páscoa, pesando no mínimo 240 gramas: composto por edulcorantes maltitol, aroma artificial de baunilha, manteiga de cacau, liquor de cacau, leite desnatado	50	Unid.	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 87

	em pó e poliglicerol poliricinoleato. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 115 kcal, proteínas 2,1 gramas, açúcares totais 2,5 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, leite, nozes e avelã. Contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
Valor total dos itens de participação exclusiva:					R\$

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unid.	Valor unitário	Valor total
3	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE: Ovo de chocolate ao leite, composto por aroma idêntico ao natural de chocolate ao leite, açúcar, manteiga de cacau, liquor de cacau, carbonato de cálcio,	21.000	Unid.	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 88

polidextrose e outros permitidos por lei. Contendo no mínimo 240 gramas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 470 kcal, proteínas 3,8 gramas, fibras alimentares 6,1 gramas, açúcares totais 56 gramas, cálcio 1970mg, polidextrose 4,4 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, nozes e avelãs. Contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
Valor total do item de ampla participação:				R\$

Valor Total e final por extenso **do item:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 89

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 90

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Referência:

Edital nº 06/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo nº 2.158/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no subitem 14.12.3, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

NOME DO CONTADOR(A)

CRC Nº XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 91

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, com sede na _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou
colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor
público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a
participação no(a) referido(a) Pregão nº 04/2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 92

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____
_____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 93

ANEXO VIII

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.158/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ITEM	LICITANTE: _____			
	Unid.	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS:
OVO DE CHOCOLATE 0% LACTOSE				
OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DIET				
OVO DE CHOCOLATE AO LEITE				

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- _____

Representante legal da empresa

RG. nº

CPF nº

COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 94

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____ EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PROCESSO Nº 2.158/2026, CONTRATO Nº XX/2026.

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos – SP, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sra. Paula Trevizolli**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada em _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.011, de 29 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede pública municipal**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PROCESSO Nº 2.158/2026** e todos os seus anexos, assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 96

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	OVO DE CHOCOLATE 0% LACTOSE: Ovo de páscoa chocolate zero lactose, pesando no mínimo 240 gramas: composto por manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol, sal, poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes artificiais e cacau em pó. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 140 kcal, proteínas 0,5 gramas, açúcares totais 10,0 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter	250	Unid.	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 97

	derivados de soja, nozes e avelã. Não contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
2	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DIET: Ovos de chocolate diet (0% açúcar). Chocolate ao leite diet, no formato de ovo de páscoa, pesando no mínimo 240 gramas: composto por edulcorantes maltitol, aroma artificial de baunilha, manteiga de cacau, liquor de cacau, leite desnatado em pó e poliglicerol poliricinoleato. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 25 gramas: valor energético 115 kcal, proteínas 2,1 gramas, açúcares totais 2,5 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter	50	Unid.	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 98

	derivados de soja, leite, nozes e avelã. Contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
Valor total dos itens de participação exclusiva:					R\$

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Unid.	Valor unitário	Valor total
3	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE: Ovo de chocolate ao leite, composto por aroma idêntico ao natural de chocolate ao leite, açúcar, manteiga de cacau, liquor de cacau, carbonato de cálcio, polidextrose e outros permitidos por lei. Contendo no mínimo 240 gramas. Contendo no mínimo as seguintes informações nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético 470 kcal, proteínas 3,8 gramas, fibras alimentares 6,1 gramas, açúcares	21.000	Unid.	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 99

	totais 56 gramas, cálcio 1970mg, polidextrose 4,4 gramas. ALÉRGICOS: Poderá conter derivados de soja, nozes e avelãs. Contém Lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
Valor total do item de ampla participação:					R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026; na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade: 05 01 00

Programa: 12.361.2001

Ação: 2242

Elemento de Despesa: 00074

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 100

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 13/02/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 101

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (trinta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 5.4, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 dia, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 102

neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 103

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XVII. Além das obrigações elencadas acima, devem ser observadas as previstas no Termo de



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 104

Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 105

hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal;

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 106

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**;

XX. Além das obrigações elencadas acima, devem ser observadas as previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa o **Sr. Ubirajara Tocuichi Nakazawa, Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, RG: 14.815.837-7**, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 107

ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa o **Sr. Ewerton Correa Cardoso, Supervisor, RG: 34.111.168-5**, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO**



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 108

não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

PARÁGRAFO SEXTO: Além das atribuições acima, também devem ser observadas as atribuições do gestor e do fiscal previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 109

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 110

em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 111

a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 112

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Além das disposições sobre pagamento acima, deverão ser observadas as disposições sobre o assunto previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 113

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 114

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 115

parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 116

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO** ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver,



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 117

ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 118

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 119

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração de processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 120

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sistema BBMNET como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Paula Trevizolli

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 121

ANEXO IX.A
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme “Declaração(ões) de “Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 122

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 123

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 124

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 125

ANEXO X

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E
ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE
PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Mercadoria e bens em geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 126

- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 127

• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80
--	-------------



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 128

ANEXO XI

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 2.158/2026

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 2.158/2026 FLS. Nº 129

Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal)
e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27
de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

***OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da
condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples
Nacional.***